

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. Nº 551/2016
- ASJUR/PRES.**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Nº 551/2016 -
ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 15/07/2016 ENTRE A
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL
DO BRASIL - NOVACAP E A EMPRESA 3CORP
TECHNOLOGY S/A INFRAESTRUTURA DE TELECOM.**

PROCESSO Nº: 112.004.793/2015.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861 de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **CANDIDO TELES DE ARAUJO**, brasileiro, casado, advogado, e por seu Diretor Administrativo, **ELZO BERTOLDO GOMES**, brasileiro, casado, advogado, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **3CORP TECHNOLOGY S/A INFRAESTRUTURA DE TELECOM**, estabelecida na AV. Doutor Tácito Vianna Rodrigues, 300, galpão "C" E "D", Bairro Jardim Paraíso, Resende/RJ - CEP: 27.536-00, inscrita no CNPJ sob o nº 04.238.297/0001-89 - I.E. Nº 79.278.777, neste ato representada pelo **GIUSEPPE FORESTIERO**, CPF sob Nº 989.128.018-72 portador da Carteira de Identidade nº 13.023.683 SSP/SP e **RODRIGO ROSÁRIO CAVALCANTE**, CPF: sob nº 283.646.158-66, portador da carteira de identidade: 25.573.598-4 SSP/SP, (Doc. de outorga de poderes fls.611/615) resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 066/2019 - ASJUR/PRES, às fls. 587/590, o Voto do Senhor Diretor Administrativo, datado de 02/07/2019, à fl. 596, a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP, exarada em sua 4.437ª sessão, realizada em 04/07/2019, à fl. 597, bem como, Despacho do Diretor

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

(dois por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

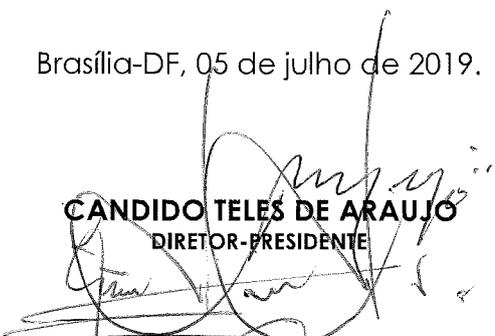
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 551/2016 – ASJUR/PRES, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 05 de julho de 2019.

PELA NOVACAP:


CANDIDO TELES DE ARAUJO
DIRETOR-PRESIDENTE


ELZO BERTOLDO GOMES
DIRETOR ADMINISTRATIVO

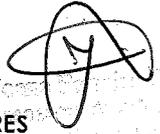
PELA CONTRATADA:


GIUSEPPE FORESTIERO


RODRIGO ROSÁRIO CAVALCANTE

TESTEMUNHAS:


CLEIDE FRANÇA BARROS
CPF: 245.220.231-20


FRANCISCA DILZA DE A. SOARES
CPF: 392.664.351-04

29634083153